

O ADIMPLEMENTO DO TERCEIRO – *INVITO DEBITORE* – NO DIREITO SUÍÇO: ATUALIDADE DE UMA SOLUÇÃO CLÁSSICA

*THE THIRD PARTY DUE PERFORMANCE ('INVITO DEBITORE') IN SWISS LAW: PRESENCE OF A
CLASSICAL SOLUTION*

IOLE FARGNOLI

Professora Catedrática de Direito Romano na Faculdade de Direito da Universidade de Berna, Suíça, e
Professora Associada de Direito Romano na Faculdade de Direito da Universidade de Milão, Itália.
iole.fagnoli@roma.unibe.ch

TRADUÇÃO DE FÁBIO SIEBENEICHLER DE ANDRADE

Doutor em Direito Civil pela Universidade de Regensburg, Alemanha. Professor Titular de Direito Civil na
Faculdade de Direito e no Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio
Grande do Sul – PUC-RS. Advogado.
fabiosiebenandrade@gmail.com

RECEBIDO EM: 19.10.2016
APROVADO EM: 06.11.2016

ÁREA DO DIREITO: Civil; Internacional

RESUMO: Este artigo analisa o modelo do adimplemento por terceiro *invito debitore* no direito suíço, seu desenvolvimento histórico e examina a contribuição do direito romano clássico para esta solução.

ABSTRACT: This article analyses the model of the third party due performance (*invite debitore*) in Swiss law, its historical development and examines the contribution of classical Roman law for this solution.

PALAVRAS-CHAVE: Adimplemento – Terceiro – Direito obrigacional suíço – Direito romano.

KEYWORDS: Due Performance – Third party – Swiss Law of obligations – Roman Law.

SUMÁRIO: 1. Premissas. 2. A jurisprudência do Tribunal Federal. 3. A posição da doutrina. 4. Os trabalhos preparatórios do art. 68 do Código das Obrigações. 5. A solução justinianea e o testemunho do pensamento jurisprudencial romano clássico. 6. Conclusão.